

ORIENTAÇÃO AOS GESTORES

SECRETARIA
DA CONTROLADORIA
GERAL DO ESTADO



Boletim n.º 021/2019

Decreto Estadual n.º 46.855/2018 - Política de governança da administração pública Estadual direta, autárquica e fundacional.

Data: 20/09/2019

Política de Governança da Administração Pública Estadual – Parte I

A Secretaria da Controladoria-Geral do Estado – SCGE, através da Diretoria de Orientação ao Gestor e Informações Estratégicas (DOGI) – Coordenadoria de Orientação e Contas de Governo (COR), no exercício de sua função, vem por meio deste boletim informar sobre a política de governança da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional, estabelecida pelo Decreto Estadual n.º 46.855, de 07 de dezembro de 2018. Diante da extensão e importância do referido Decreto, faremos um segundo Boletim com a Parte II.

A Política de Governança¹ da Administração Pública Estadual

I. Tem como Princípios: capacidade de resposta, integridade, confiabilidade, melhoria regulatória, prestação de contas, responsabilidade e transparência.

¹ **Governança Pública** - conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade. (Inciso I, art. 2º, do Decreto Estadual n.º 46.855/2018).

II. Suas diretrizes são:

- ✓ direcionar ações em busca de resultados para a sociedade, encontrando soluções tempestivas e inovadoras para lidar com a limitação de recursos e com as mudanças de prioridades;
- ✓ promover a simplificação administrativa, a modernização da gestão pública e a integração dos serviços públicos, especialmente aqueles prestados por **meio eletrônico**;
- ✓ monitorar o desempenho e avaliar a concepção, a implementação e os resultados das políticas e das ações prioritárias, para assegurar que as diretrizes estratégicas sejam observadas;
- ✓ articular instituições e coordenar processos para melhorar a integração entre os diferentes níveis e esferas do setor público, com vistas a gerar, preservar e entregar valor público;
- ✓ fazer incorporar padrões elevados de conduta pela alta administração para orientar o comportamento dos agentes públicos, em consonância com as funções e as atribuições de seus órgãos e de suas entidades;
- ✓ **implementar controles internos**



ORIENTAÇÃO AOS GESTORES

fundamentados na gestão de risco, que privilegiará ações estratégicas de prevenção a processos sancionadores;

✓ avaliar as propostas de criação, expansão ou aperfeiçoamento de políticas públicas e de concessão de incentivos fiscais e aferir, sempre que possível, seus custos e benefícios;

✓ manter processo decisório orientado pelas evidências, pela conformidade legal, pela qualidade regulatória, pela desburocratização e pelo apoio à participação da sociedade;

✓ editar e revisar atos normativos, pautando-se pelas boas práticas regulatórias e pela legitimidade, estabilidade e coerência do ordenamento jurídico e realizando consultas públicas sempre que conveniente;

✓ definir formalmente as funções, as competências e as responsabilidades das estruturas e dos arranjos institucionais; e

✓ promover a **comunicação aberta, voluntária e transparente das atividades e dos resultados da organização**, de maneira a **fortalecer o acesso público à informação**.

III. Os Mecanismos para o exercício da governança são:

✓ a liderança (com integridade, competência, responsabilidade e motivação);

✓ a estratégia (com diretrizes, objetivos e planos);

✓ o controle (com mitigação dos riscos) com vistas ao alcance de objetivos

institucionais.

A condução da política de governança será exercida pelo **Comitê Estadual de Governança (CEG)** e pelos Comitês Internos de Governança (a serem criados por órgãos e entidades da administração pública estadual direta e indireta em até 12 meses da entrada em vigor do Decreto Estadual nº 46.855/2018). As competências dos Comitês Internos de Governança serão tratados no Boletim da parte II deste tema.

O Comitê Estadual de Governança (CEG) será composto por um titular e um suplente das seguintes secretarias, com indicação dos respectivos secretários:

✓ Planejamento e Gestão, que o coordenará;

✓ Secretaria da Fazenda;

✓ Secretaria de Administração;

✓ Secretaria da Casa Civil;

✓ Procuradoria Geral do Estado;

✓ Secretaria da Controladoria Geral do Estado .

IV. São competências do CEG:

✓ propor medidas, mecanismos e práticas organizacionais para o atendimento aos princípios e às diretrizes de governança pública estabelecidos neste Decreto;

✓ aprovar manuais e guias com medidas;

ORIENTAÇÃO AOS GESTORES

mecanismos e práticas organizacionais que contribuam para a implementação dos princípios e das diretrizes de governança pública estabelecidos neste Decreto;

- ✓ aprovar recomendações aos colegiados temáticos para garantir a coerência e a coordenação dos programas e das políticas de governança específicos;
- ✓ incentivar e monitorar a aplicação das melhores práticas de governança no âmbito da administração pública estadual direta, autárquica e fundacional; e
- ✓ expedir resoluções necessárias ao exercício de suas competências.

Demais orientações que se façam necessárias, a DOGI/COR, coloca-se à disposição através do site: www.scgeorienta.pe.gov.br.



Caso identifique que este Boletim está desatualizado ou apresente alguma informação incorreta/imprecisa, envie uma mensagem para o e-mail abaixo para descrever a impropriedade encontrada e sugerir a alteração.



www.scge.pe.gov.br/orientacao



orientacao@cge.pe.gov.br



(081) 3183-0921